



## EDITAL N°01/2016

### **Edital de seleção de bolsistas de Extensão para o Projeto de Extensão Arte, Visualidade e Ilustração Científica na Escola (Fase II)** para o período de maio a outubro de 2016

O coordenador da ação do projeto de extensão: Arte, Visualidade e Ilustração Científica na Escola (Fase II) da Universidade Federal de Santa Maria torna público o Edital para a seleção de acadêmicos de cursos de graduação da UFSM para a bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, pelo Decreto nº7.416, de 30 de dezembro de 2010 e pela resolução Nº001/2013 – UFSM, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

#### **1. OBJETO**

O presente edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação em Artes Visuais (bacharelato e licenciatura) da Universidade Federal de Santa Maria, que receberão bolsas de extensão universitária, para atuarem junto ao Projeto de Extensão **Arte, Visualidade e Ilustração Científica na Escola (Fase II)** contemplado com recursos do programa de Extensão Universitária FIEX 2016.

#### **2. CRONOGRAMA**

2.1	Lançamento do Edital	25/04/16
2.2	Período para Inscrição dos candidatos	25/04/16 a 29/04/16(*)
2.3	Seleção, análise de documentos e entrevista	02/05/2016(**)
2.4	Divulgação resultado preliminar	03/05/2016
2.5	Período de Recursos contra resultado Preliminar	04/05/16 a 05/05/16 (manhã)
2.6	Análise Recursos	05/05/16 (tarde)
2.7	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	06/05/16
2.8	Divulgação do Resultado Final	07/05/2016

(\*) Sala 1235 do CAL 8h30-12h/14h-16h

(\*) Sala 1338 do CAL (entrevista das 18h às 20h



### 3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DA BOLSA

- 3.1 Serão concedidas até seis bolsas de extensão com duração de até 06 meses, não podendo ultrapassar o tempo regular do curso de graduação.
- 3.2 O Valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3.3 Ficam impedidos de receber a bolsa os acadêmicos matriculados no último semestre dos cursos de graduação.

### 4. DOS REQUISITOS

Para concorrer a bolsa de extensão, o acadêmico deve:

- 4.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação até o período final de vigência da bolsa.
- 4.2 Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de bolsas de extensão.
- 4.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à bolsa de extensão.
- 4.4 Ter participado ou estar participando de Ações de Extensão da UFSM

**Parágrafo único: A bolsa não é acumulável com mais nenhuma bolsa de qualquer outro órgão oficial de fomento**

### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 Curriculum Lattes atualizado
- 5.2 Comprovante de matrícula em cursos de graduação da UFSM
- 5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: (RG), CPF, Título de eleitor, cartão do banco: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil



## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Período: 25/04/2016 a 02/05/2016  
6.2 Horário: 8h30h às 12h e das : 14h às 17h  
6.3 Local: Departamento de Artes Visuais, sala 1235 CAL

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo de bolsista de extensão ficará a cargo do Coordenador do projeto e/ ou uma Comissão composta por membros vinculados ao projeto de extensão.
- 7.2 O processo seletivo será composto por duas fases:
- A primeira fase de seleção se dará pela análise do Curriculum Lattes (com comprovantes);
  - A segunda fase da seleção será constituída por entrevista com o coordenador do Projeto e/ou comissão de Seleção que tratará da experiência do candidato em ações e projetos de extensão, conhecimentos de trâmites administrativos e disponibilidade de tempo, para atender as atividades do Projeto de Extensão Arte, Visualidade e Ilustração Científica na Escola (Fase II);
  - Conforme a tabela de pontuação abaixo relacionada, a nota máxima da primeira fase de seleção se limita a 100 pontos.

### 7.3 Tabela de pontuação 1<sup>a</sup> fase

Critérios	Pontos por participação em ações de extensão, projetos e programas	Máximo de pontos permitidos por critério	Total
Participação em ação de extensão da UFSM, com execução até dezembro de 2015 - sem bolsa	2,5	10,0	
Participação em ação de extensão da UFSM, com execução até dezembro de 2015 - com bolsa	2,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica na UFSM, até dezembro de 2015 – sem bolsa	1,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica na UFSM, até dezembro de 2015 – com bolsa	0,5	10,0	
Participação em projeto de Ensino, na	1,0	10,0	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CENTRO DE ARTES E LETRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS**



UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 - sem bolsa			
Participação em projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 - com bolsa	0,5	10,0	
Participação em Programa de Educação Tutorial, PET na UFSM, até dezembro de 2015 – com bolsa	0,5	10,0	
Participação em Programa de Educação Tutorial, PET na UFSM, até dezembro de 2015 – sem bolsa	1,0	10,0	
Apresentação de trabalhos em eventos de extensão relacionados com o projeto	2,5	10,0	
Outras atividades de ensino, Pesquisa e Extensão	1,0	10,0	

7.4 A pontuação máxima da segunda fase será de, no máximo 50 pontos, conforme critérios definidos e publicados previamente pelo coordenador do Projeto de Extensão.

7.5 A nota final do candidato à bolsa de extensão deverá ser calculada pela seguinte fórmula NOTA FINAL= NOTA DA PRIMEIRA FASE + NOTA DA SEGUNDA FASE.

7.6 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final.

7.7 Ao candidato classificado dentro das vagas existentes, caberá reunir-se com o Coordenador do projeto de extensão para conhecimento e elaboração do plano de atividades a ser executado (ou reelaboração do plano, caso seja aplicável).

7.8 O coordenador do Projeto de Extensão deverá manter arquivo com as informações do processo seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título do Projeto de Extensão; nome do coordenador; candidatos inscritos para o processo seletivo; tabela com desempenho dos candidatos; inscritos conforme itens 7.3 e t.4 tabela com resultado final do processo seletivo; nome e documentação do bolsista aprovado juntamente com plano de atividades devidamente assinado

7.9 O Coordenador do Projeto de Extensão deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de extensão (Gabinetes de Projetos) para que sejam tomadas as medidas cabíveis

## **8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 Será admitido recurso ao resultado provisório deste Edital.,



8.2 Os recursos deverão ser interpostos, or escrito, nos dias 04 e 05 de maio de 2016 na sala 1338 do prédio 40 da UFSM, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

8.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item anterior, enviados por via postal, fax ou e-mail

## 9. DESEMPATE

9.1 Havendo empate na pontuação final, o desempate se dará pela maior nota obtida, conforme segue

Critérios
1º Participação em ação de extensão da UFSM, com execução até dezembro de 2015 - sem bolsa
2º Participação em ação de extensão da UFSM, com execução até dezembro de 2015 - com bolsa
3º Participação em Iniciação Científica na UFSM, até dezembro de 2015 – sem bolsa
4º Participação em Iniciação Científica na UFSM, até dezembro de 2015 – com bolsa
5º Participação em projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 - sem bolsa
6º Participação em projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2015 - com bolsa
7º Participação em Programa de Educação Tutorial, PET na UFSM, até dezembro de 2015 – sem bolsa
8º Participação em Programa de Educação Tutorial, PET na UFSM, até dezembro de 2015 – com bolsa
9º Apresentação de trabalhos em eventos de extensão relacionados com o projeto
10º Outras atividades de ensino, Pesquisa e Extensão

9.2 Persistindo o empate o desempate se dará pelo(a) acadêmico mais velho

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No momento da inscrição não serão aceitas documentações incompletas.

10.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFSM.

10.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por proposta do Coordenador, desde que justificada por escrito.
- Por solicitação do bolsista, por escrito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS



10.4 A contratação dos acadêmicos selecionados está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Educação referentes ao FIEX 2016

10.5 Os casos omissos serão apreciados pela coordenação do Projeto e7 ou Comissão de seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre bolsas de extensão, em especial os artigos nºs 10 e 12 da Lei 12.155 de 23 de dezembro de 2009, pelo decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e pela resolução 001/2013 UFSM

Santa Maria, 25 de 04 de 2016

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LCharréu".

Leonardo Charréu  
Prof AdjuntoII  
Coordenador do projeto